

SI à Qualificação e Internacionalização das PME - Internacionalização

Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho

Objetivos

Reforçar a capacitação empresarial das PME, através do desenvolvimento dos seus processos de qualificação para a internacionalização, valorizando os fatores imateriais da competitividade, permitindo o aumento da sua base e capacidade exportadora;

Beneficiários

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com exceção de projetos com as seguintes atividades económicas: Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta.

Tipologias de projetos

- ▲ O **conhecimento de mercados externos**;
- ▲ A **presença na web**, através da economia digital;
- ▲ O desenvolvimento e **promoção internacional de marcas**;
- ▲ A **prospecção** e presença em mercados internacionais;
- ▲ O **marketing internacional**;
- ▲ A **introdução de novo método de organização** nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- ▲ As **certificações** específicas para os mercados externos.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- ▲ Dispor de **contabilidade organizada**;
- ▲ Não ser uma **empresa em dificuldade** (de acordo com o artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho);
- ▲ Declarar que não se trata de uma **empresa sujeita a uma injunção de recuperação**, ainda pendente;
- ▲ Declarar que não tem **salários em atraso**;
- ▲ Apresentar uma **situação económico-financeira equilibrada** (Autonomia Financeira \geq 15% para as PME);
- ▲ Ter concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da mesma tipologia de projeto.

Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes:

- ▲ **Despesas posteriores à data de candidatura** (exceção: adiantamentos até 50% e estudos de viabilidade);
- ▲ Sustentado por uma **análise estratégica**;
- ▲ Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento e demonstrar efeito do incentivo;
- ▲ **Duração máxima de 24 meses** e início de execução no prazo de 6 meses;
- ▲ Formação profissional: projeto formativo coerente e consonante com os objetivos do projeto.

Despesas elegíveis

a) Novos métodos organizacionais:

- ▲ Equipamentos na medida em que forem utilizados no projeto;
- ▲ Software relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- ▲ Contratação de um máximo de dois novos quadros técnicos por projeto (nível de qualificação \geq VI; limite salarial de € 1.850).

b) Participação em feiras e exposições no exterior:

- ▲ Custos com o arrendamento do espaço, consumos de água, eletricidade e comunicações, inserção em catálogos de feira e serviços de tradutor/intérprete;
- ▲ Conceção, construção e montagem do stand, aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte de mostruários e materiais promocionais;
- ▲ Custos de funcionamento: viagem, estadia e outras despesas de representação.

c) Prospeção e captação de novos clientes, incluindo missões de importadores:

- ▲ Viagem e estadia (limite por viagem: Europa: € 1.500, fora da Europa €3.000);
- ▲ Estudos, aquisição de informação e consultoria específica.

d) Ações de promoção nos mercados externos:

- ▲ Viagem e estadia;
- ▲ Estudos, aquisição de informação e consultoria específica;
- ▲ Assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria de mercado e assistência técnica;
- ▲ Campanha de marketing nos mercados externos.

e) Formação de recursos humanos:

- ▲ Custo de pessoal relativos a formadores;
- ▲ Custos de funcionamento relativos a formadores e formandos;
- ▲ Consultoria associada ao projeto de formação;
- ▲ Custos de pessoal relativos aos formandos e custos indiretos gerais.

f) Outras despesas:

- ▲ Custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados;
- ▲ Custos com intervenção de TOC/ROC (máximo de 5.000 euros);
- ▲ Estudos, diagnósticos e auditorias;
- ▲ Custos com entidades certificadoras e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados;
- ▲ Custos com a conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- ▲ Custos com a presença web: domiciliação de aplicações; adesão a plataformas eletrónicas; subscrição de aplicações em regime "software as a service"; Inclusão e catalogação em diretórios ou motores de busca.

Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- ▲ **Custos normais de funcionamento**; investimentos de manutenção e substituição; atividades de carácter periódico e contínuo;
- ▲ Custos referentes a **IDE** e a **atividades relacionadas com a exportação**;
- ▲ **Trabalhos para a própria empresa**;
- ▲ **Pagamentos em numerário** (acima de 250 euros);
- ▲ Despesas em que **o montante a pagar é expresso em % do montante cofinanciado** ou das despesas elegíveis do projeto;
- ▲ **Compra de imóveis, incluindo terrenos; Trespasse** e direitos de utilização de espaços;
- ▲ Aquisição de **bens em estado de uso**;
- ▲ **IVA e Fundo de manei**o;
- ▲ Aquisição de **veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico**;
- ▲ **Juros** durante o período de realização do investimento;
- ▲ Transações entre, entidades, beneficiários e promotores, nos projetos;
- ▲ **Custos na área produtiva ou operacional**.

Forma, montante e limite dos incentivos:

- ▲ **Incentivo não reembolsável**;
- ▲ **Limite máximo** de incentivo de **500.000 euros** para projetos individuais.

Taxas de financiamento:

- ▲ **Taxa máxima de 45%** com exceção de:
 - **Formação profissional**: taxa base de **50%** (Majorações: 20% pequenas empresas, 10% médias empresas e 10% trabalhadores com deficiência. Limite máximo de 70%);
 - Contratação de **recursos humanos altamente qualificados**: taxa base de incentivo de **50%**.

Redução de incentivo:

A execução do projeto pode ser prorrogada por um período máximo de 1 ano, sendo as despesas elegíveis realizadas até ao final do primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestre são reduzidas, respetivamente, em 5 %, 10 %, 15 % e 20 % do seu valor.